

Lei nº 493/72

Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica revalorizada pela tabela anexa a esta lei, a "Tabela II" escala de vencimentos e salários de que trata a lei nº 351/66, com as revalorizações já introduzidas pelas leis nºs - 367/67, - 363/68, - 415/69, - 439/70 e 456/71,

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, do próximo exercício de 1973.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 13 de outubro de 1972


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data, supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO

Labela II
Escala de vencimentos e salários

Referência Numérica	Valor Mensal	Referência Numérica	Valor Mensal
01	312,43	21	412,24
02	318,23	22	418,74
03	322,82	23	425,26
04	328,04	24	431,75
05	333,24	25	438,27
06	339,12	26	448,86
07	339,80	27	455,85
08	344,52	28	462,83
09	349,73	29	469,78
10	354,94	30	506,76
11	355,82	31	520,76
12	361,00	32	530,94
13	366,22	33	545,17
14	371,43	34	551,39
15	376,63	35	561,64
16	386,15	36	571,85
17	391,38	37	582,09
18	396,60	38	592,31
19	401,80	39	602,55
20	407,01	40	612,77

Prefeitura Municipal de Edeia
 pora, 13 de outubro de 1972

Laurindo Castelnoel
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
 Secretaria, na mesma data supra

Luiz Vilas Boas
 SECRETARIO